

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 062-04/2024

Senhor Presidente. Senhora e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 062-04/2024, que autoriza a reedição de Concurso da "MELHOR ORNAMENTAÇÃO NATALINA, DENOMINADO NATAL LUZ E VIDA", fixa a premiação, e dá outras providências.

Ano a ano a promoção vem sendo marcante graças ao envolvimento da comunidade, que participa com projetos de decoração nas residências, lojas, comércio em geral, entidades sociais, culturais e religiosas, como forma de solenizar as festividades de final de ano.

Natal e Ano Novo são celebrações em que a cidade e interior de Colinas atraem um cada vez maior número de visitantes, justamente para apreciar esta nossa cultura do embelezamento dos ambientes. Este fator justifica o apoio da Administração Municipal, em forma de destinar premiações àqueles que se destacam no esmero e capricho na ornamentação de estabelecimentos.

Em que pese este ano continuar a ser atípico, considerando a situação de calamidade pública oriunda dos eventos climáticos extremos vivenciados por esta cidade desde 2023, nós precisamos manter a motivação, o alto astral e a busca de uma vida normal. Desejamos, portanto, fazer com que as famílias, os empreendedores, despertem o clima de natal na comunidade colinense trazendo emoções, através de gestos de solidariedade, fé, de compaixão, amor, amenizando as dificuldades que se impuseram em 2023 e seguiram em 2024.

A divulgação dos resultados será no dia 20 de dezembro de 2024, nos meios de veiculação do Município de Colinas.

Segue anexo o Regulamento do Concurso da "Melhor Ornamentação Natalina, denominado Natal Luz e Vida".

Esperamos a compreensão da Senhora e Senhores Vereadores, para após a

dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.

Ilmo, Senhor VALMIR LAGEMANN Presidente da Câmara de Vereadores COLINAS - RS.

SANDRO RANIERI HERRMANN

Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas PROTOCOLO

Processo no:___

Data Entrada: 21/10

Rubrica do Résponsével Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa



Comissão	de	Justiça	е	Redação
Em		1.		
Parecer			a mession	

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI Nº 062-04/2024

	e de	e Economia, Orçamento
Parecer	/	/
	Presi	dente

Autoriza a reedição de Concurso da "MELHOR ORNAMENTAÇÃO NATALINA, DENOMINADO NATAL LUZ E VIDA", fixa a premiação, e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme Resolução nº/2024, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar o Concurso da "Melhor Ornamentação Natalina, denominado Natal Luz e Vida", neste ano de 2024, conforme Regulamento em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os vencedores com o 1º lugar serão agraciados com uma medalha e com vale compras no valor de R\$ 300,00 e de 2º lugar com uma medalha e com vale-compras no valor de R\$ 250,00 que podem ser utilizados em compras nos comércios do município, conforme as seguintes categorias:

- 1º Lugar Categoria Melhor Iluminação para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes);
- 2º Lugar Categoria Melhor Iluminação para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes);
- 1º Lugar Categoria Melhor Criatividade para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes);
- 2º Lugar Categoria Melhor Criatividade para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes);
- 1 º Lugar Categoria Melhor Iluminação para as residências;
- 2 ° Lugar Categoria Melhor Iluminação para as residências;
- 1 ° Lugar Categoria Melhor Criatividade para as residências;
- 2 ° Lugar Categoria Melhor Criatividade para as residências;

 $\mathbf{Art.}\ 3^{o}$ - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS

2022 – GESTÃO DA CULTURA

3.3.3.90.31.00000000 – Premiações Cult. Artíst. Cient. Desp. Outras (524)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de outubro de 2024.

SANDRO RANIERI HERRMANN Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas PROTOCOLO

Processo no:

Data Entrada:

Rubrica do Responsável Andréia S. Sulzbach Assessora Legislativa Lámara de Vereadores de Colinas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

CONCURSO DE MELHOR ORNAMENTAÇÃO NATALINA – ANO 2024

REGULAMENTO

DO OBJETIVO

Instituir o concurso de "Melhor Ornamentação Natalina, denominado Natal Luz e Vida", para incentivar a decoração natalina na cidade de Colinas.

DOS PARTICIPANTES

Poderão participar da 13ª edição do concurso "Melhor Ornamentação Natalina, Natal Luz e Vida", as residências, lojas, comércio em geral, entidades sociais, culturais e religiosas do município de Colinas.

DA PROMOÇÃO

O concurso é uma promoção da Administração Municipal de Colinas, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

DAS INSCRIÇÕES

Todas as residências, lojas, comércio em geral e entidades do município de Colinas que se inscreverem dentro das normas do edital estarão inscritos no concurso, sem qualquer cobrança de taxa.

Não poderão concorrer os membros da comissão julgadora e as pessoas diretamente envolvidas na realização do concurso.

DA ORNAMENTAÇÃO

- 1. Nas residências: a ornamentação poderá ser instalada na fachada, jardim e/ou pátios;
- 2. Nas lojas: a ornamentação poderá ser instalada na fachada, vitrine e/ou nos espaços internos, desde que visíveis da vitrine;
- 3. Nos edifícios: a ornamentação poderá ser instalada na fachada ou jardim;
- 4. Nas entidades em geral: a ornamentação poderá ser instalada nas fachadas e/ou jardins;
- 5. A ornamentação deverá conter obrigatoriamente luzes e /ou motivos natalinos.

DOS PRAZOS

As residências, lojas, entidades e edifícios deverão se inscrever no período de 25 de novembro a 13 de dezembro de 2024, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Colinas e estar com sua ornamentação instalada até o dia 15 de dezembro de 2024.

Entre os dias 16 a 18 de dezembro de 2024, as ornamentações serão fotografadas e avaliadas pela comissão julgadora.

DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora será formada por profissionais da área de Arquitetura, Paisagismo Turismo ou que tenha outra afinidade com a área;



DO JULGAMENTO

A comissão julgadora avaliará:

- a) No quesito criatividade, serão avaliadas a originalidade dos materiais utilizados na ornamentação, a montagem de um presépio, bem como o realce da ornamentação tanto diurna como noturna.
- b) No quesito iluminação, serão considerados a riqueza decorativa das luzes instaladas, independente da quantidade.

DO MATERIAL FOTOGRÁFICO

A Administração Municipal se reserva o direito de usar o material para divulgação e valorização do turismo da cidade.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PREMIAÇÃO

- 1. Serão premiadas as ornamentações que forem indicadas para a Modalidade Iluminação e para a Modalidade Criatividade.
- 2. As categorias a serem premiadas serão:
 - a) Comércio/Entidades: (lojas, restaurantes, bares, Igrejas, Clubes).
 - b) Residências.
- 3. Os vencedores como 1º lugar serão agraciados com uma medalha e com vale compras no valor de R\$ 300,00 e de 2º lugar com uma medalha e com vale-compras no valor de R\$ 250,00 que podem ser utilizados em compras nos comércios do município, de acordo com as normas estipuladas neste edital.
- 4. A divulgação do resultado será feita no dia 20 de dezembro de 2024, no mural da Prefeitura Municipal de Colinas, bem como por meio dos veículos de comunicação da região e no site oficial de Município de Colinas.

DA DIVULGAÇÃO

Os nomes dos vencedores do concurso serão divulgados em material a ser veiculado nos meios de comunicação da região e no site do município.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Colinas, ... de outubro de 2024.

SANDRO RANIERI HERRMANN Prefeito Municipal de Colinas